

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.281, de 17 de setembro de 2020, que “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a prorrogar a licença maternidade das servidoras públicas do Município de Timóteo em razão da pandemia da COVID-19”, de autoria dos Vereadores Professor Diogo e Geraldo Gualberto, a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao Parágrafo único, a seguinte redação

Art. 1º ...

Parágrafo único . O disposto nesta Lei aplica-se às licenças vencidas após a decretação de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2020

Professor Diogo
Vereador